

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO 1591

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº. 1271 de 20/11/2006:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (172)	01303	1.400,00
004	Seção de Fiscalização Sanitária		
10.304.0020.2.041.000	Fiscalização Saúde Pública		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (210)	01303	250,00
TOTAL			1.650,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº. 1271 de 20/11/2006, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (174)	01303	1.400,00
004	Seção de Fiscalização Sanitária		
10.304.0020.2.041.000	Fiscalização Saúde Pública		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (209)	01303	250,00
TOTAL			1.650,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

